

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opcional	O	S	125	T: 60; P:40	5	
Opcional	O	S	125	T: 60; P: 40	5	
			750		30	

Cadeiras opcionais — Resolução Extra-Judicial de Conflitos; Direito Processual Administrativo e Fiscal; Direito das Sociedades Comerciais; Aquisição e Fusões de Empresas; Direito da Função Pública; Direito da Segurança Social; Direito dos Estrangeiros; Direito Fiscal Comparado.

UNIVERSIDADES LUSÍADA

Regulamento n.º 160/2006

Regulamento das Provas de Avaliação de Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos

Nos termos do disposto no artigo 14.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, e ao abrigo da competência que me é atribuída, é aprovado, para ser aplicado nas Universidades Lusíada de Lisboa, do Porto e de Vila Nova de Famalicão, o seguinte Regulamento para ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, em harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março:

Artigo 1.º

Condições para inscrição

Podem candidatar-se ao acesso ao ensino superior nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, os candidatos com idade superior a 23 anos ou que os completem até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 2.º

Prazos

Haverá duas fases para a inscrição e a realização das provas:

a) Prazos da 1.ª fase:

Inscrição até 31 de Maio;
Realização das provas até 20 de Junho;
Publicação dos resultados finais até 30 de Junho;

b) Prazos da 2.ª fase:

Inscrição até 5 de Setembro;
Realização das provas até 15 de Setembro;
Publicação dos resultados finais até 20 de Setembro.

Artigo 3.º

Documentos

1 — A inscrição dos candidatos é apresentada nas secretarias das Universidades Lusíada durante o horário normal do seu funcionamento.

2 — O processo é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição (fornecido pelas Universidades Lusíada) devidamente preenchido;
- b) Currículo escolar e profissional pormenorizado;
- c) Fotocópia simples do bilhete de identidade;
- d) Uma fotografia.

Artigo 4.º

Objecto da inscrição

A inscrição destina-se ao ingresso no curso escolhido, sem prejuízo do disposto no artigo 11.º

Artigo 5.º

Componentes da avaliação do candidato

1 — A avaliação da capacidade do candidato para frequentar um curso de licenciatura terá em conta o seu currículo escolar e profissional, a entrevista e a prova escrita de conhecimentos e competências relativas ao curso pretendido.

2 — A apreciação resultante de cada uma das componentes da avaliação previstas no número anterior será reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

3 — Nenhuma das componentes da avaliação de conhecimentos é eliminatória.

Artigo 6.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso.

2 — A duração da entrevista não deve ser superior a trinta minutos.

3 — A realização da entrevista é obrigatória.

Artigo 7.º

Prova escrita de conhecimentos e competências

1 — A prova escrita destina-se à avaliação de conhecimentos tidos como indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.

2 — O candidato assistirá a uma palestra sobre um tema relacionado com a área científica do curso a que se candidata e procederá em seguida à respectiva apreciação.

3 — Como preparação para essa prova serão ministradas palestras temáticas para cada área de conhecimento, de frequência facultativa.

4 — A duração da prova não poderá exceder duas horas.

5 — A realização da prova é obrigatória.

Do júri

Artigo 8.º

Composição e nomeação do júri de avaliação

1 — O júri é composto pelo reitor, que presidirá, pelo director da faculdade a que pertencer o curso para o candidato se inscrever e por um docente, a indicar pelo director da Faculdade, da respectiva área científica.

2 — O júri é nomeado, anualmente, pelo conselho científico.

Artigo 9.º

Competência do júri

1 — Compete ao júri:

- a) Apreciar o currículo escolar e profissional do candidato;
- b) Realizar as entrevistas;
- c) Elaborar e supervisionar as provas de avaliação de conhecimentos e competências;
- d) Classificar as várias componentes da avaliação;
- e) Atribuir classificação final a cada candidato.

2 — A organização interna e funcionamento do júri é da sua competência.

Artigo 10.º

CrITÉRIOS de classificação e de atribuição de classificação final

1 — O júri atribuirá a cada uma das componentes de avaliação uma classificação expressa na escala de 0 a 20, correspondente ao respectivo mérito.

2 — O peso de cada uma das componentes na classificação final é o seguinte:

- 40 % para a apreciação curricular;
- 30 % para a entrevista;
- 30 % para a prova de avaliação de conhecimentos e competências.

3 — Quando o resultado da soma das componentes de avaliação não for um número inteiro, será arredondado por excesso se a parte decimal for igual ou superior a 0,5 e por defeito se inferior a 0,5.

4 — Consideram-se aprovados os candidatos a que tenha sido atribuída a classificação mínima de 10 valores.

5 — Da decisão final do júri não cabe recurso.

Artigo 11.º

Efeitos das provas

1 — A aprovação assegura o ingresso no curso para que tenham sido realizadas as respectivas provas.

2 — Não obstante o estabelecido no número anterior, a aprovação pode ser utilizada para o ingresso noutros cursos desde que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Que a prova de avaliação de conhecimentos e competências realizada seja idêntica em todos os cursos em que o candidato pretenda inscrever-se;

b) Seja dado parecer favorável, pelo júri, ao pedido do candidato.

3 — Quando o interessado quiser candidatar-se a curso cuja prova de avaliação de conhecimentos e competências seja diferente da realizada, a inscrição nesse curso dependerá do parecer favorável do júri e da aprovação do conselho científico.

Artigo 12.º

Validade das provas

1 — Poderá ser admitida a inscrição num dos cursos da Universidade Lusíada ao candidato que tenha obtido aprovação em provas de ingresso em cursos de outro estabelecimento de ensino superior.

2 — A admissão prevista no número anterior dependerá de decisão favorável do conselho científico.

Artigo 13.º

Anulação

Constituem circunstâncias susceptíveis de anular as provas de avaliação do candidato:

a) Não reunir as condições previstas no artigo 1.º do presente Regulamento;

b) Prestar falsas declarações;

c) Actuar de forma fraudulenta no decurso das provas.

Artigo 14.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e os casos omissos suscitados na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pelo conselho científico.

26 de Maio de 2006. — O Chanceler, *António Martins da Cruz*.

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Os actos enviados para publicação no *Diário da República* devem ser autenticados nos termos da alínea a) do n.º 2 do Despacho Normativo n.º 38/2006, de 30 de Junho, ou respeitar os requisitos técnicos de autenticação definidos pela INCM, nos formulários de edição de actos para publicação, conforme alínea b) do n.º 2 do mesmo diploma.

Transitoriamente, até 31 de Dezembro de 2006, poderá ser observado o previsto nos n.ºs 6.6 e 6.7 do mesmo diploma.

Os prazos de reclamação das faltas do *Diário da República* são de 30 dias a contar da data da sua publicação.

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50

LIVRARIAS

• Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

• Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16

• Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato

• Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião

• Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34

• Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha

• Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras

• Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61

• Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23

• Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 5,76



Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa